

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 34 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

(LEGISLATIVO)

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLADO 600/19
Recebido em: 12/09/2019
Número: 09100

JUSTIFICATIVA

A proposição do projeto de lei tem como objetivo instituir a Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio, anualmente, na semana do dia 10 de setembro, Dia Mundial da Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio.

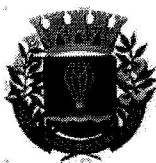
Uma vez instituída a Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio, deverão ser realizadas campanhas, palestras, seminários para orientar e alertar a população sobre possíveis distúrbios emocionais e mentais, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil, cujo objetivo maior é valorizar a vida, bem maior e protegido pela Constituição Federal e acima de tudo, uma dádiva de Deus.

Plenário Ver. Ivo Zanella, 12 de setembro de 2019

ELIEL COPPI
Vereador

Encaminhe a
Litura
16/09/2019

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 34 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
(LEGISLATIVO)**

Institui no Município de Pariquera-Açu/SP a Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro, o Dia Mundial da Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio.

Parágrafo único - O símbolo da Campanha prevista no caput deste artigo será um laço na cor amarela, podendo as Instituições Públicas Municipais participar da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos.

Art. 2º A Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando dignificar a vida da pessoa humana em relação ao aumento do índice de suicídios.

Art. 3º A data comemorativa de que trata o artigo 1, tem como diretriz dar visibilidade à importância do diagnóstico e tratamento adequados de distúrbios emocionais e mentais.

Parágrafo único - Fica o poder executivo autorizado:

I - Promover palestras e seminários para orientar e alertar a população sobre possíveis distúrbios emocionais e mentais, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil, inclusive realizações em estabelecimentos de ensino.

II - Divulgar amplamente eventuais sintomas e alertar para possíveis diagnósticos, utilizando-se dos meios de comunicação acessíveis à população;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

III - Promover atividades de apoio para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;

IV- Promover a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Ivo Zanella, 12 de setembro de 2019.


ELIEL COPPI

Vereador